



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.268 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no montante de até R\$ 387.196,48 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção e funcionamento das diversas Secretarias Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 387.196,48 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme descrito abaixo e de acordo com detalhamento no Anexo I:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção do Almoxarifado Geral
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 77.540,87

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FUNÇÃO:	04 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0026 – Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.011 – Construção, Ampliação e Manutenção de Logradouros e Prédios Públicos
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 258.679,16

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0026 – Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.013 – Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.0 0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 29.080,92

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL D E AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.233 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.0 0.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 7.645,53
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.0 0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 7.900,00

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.0 0.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 4.900,00
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.0 0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES

VALOR: R\$ 1.450,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE:	9.999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO:	9.9.99.99.00.0 0.00 – Reserva de Contingência
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 387.196,48

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal